



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 175/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 775/2020**

**Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**

**Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**Data e hora do Credenciamento: 01/04/2020 às 14:30h**

**Data e hora da Abertura: 01/04/2020 às 14:30h.**

**Repartição interessada: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.**

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de entrega dos envelopes.**

**Local do Credenciamento e Abertura:** Sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa-BA, situada à Av. Oceânica, n.º 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA.

**O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, mediante a Pregoeira designada pelo Decreto n.º. **868/2020 de 20/01/2020**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, **CONFORME SOLICITAÇÕES**, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e ao Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, Decreto Municipal n.º. 650/2018, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL** - As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa-BA, situada à Av. Oceânica, n.º 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa – BA, no horário das 08h00min. às 12h00min de segunda a sexta-feira.

O aviso de licitação também poderá ser consultado na página oficial do Município de Nova Viçosa-BA, na rede mundial de computadores no endereço: <http://novavicosaba.gov.br/diariooficial>

Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:

- razão social completa e n.º. do CNPJ da empresa;
- endereço completo, telefone(s) e Departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada da documentação, conforme Anexo XI, deste edital.

**AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**



## 1 – DO OBJETO

1.1 – **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES) **PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde. **CONFORME SOLICITAÇÕES**, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

2.2 – **Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:**

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Pessoas Físicas e Jurídicas que se enquadrem no art.9º da Lei nº 8.666/93.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1–O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1– **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**Anexo II – Modelo**).

3.1.2–O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, (**Anexo III – Modelo**).

3.1.3 - Sendo o representante sócio ou Proponente Credenciado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.1.4 – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2 – **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.2.1 –**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. **01 (Proposta)** e nº. **02 (Habilitação)**.

3.2.1.1 – A não entrega da Declaração constante no item 3.2.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3– **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**



3.4–O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).

3.5 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO (ANEXO III) DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02, ASSIM COMO A DECLARAÇÃO (ANEXO IV) QUANDO FOR O CASO.

3.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS A SEREM REGISTRADOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – A apresentação da proposta e da documentação deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par deste Edital e com amplos poderes para tomar deliberações.

4.2– A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados separadamente, no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA,**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.175/2020**  
**Envelope nº. 01 – PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2020**  
**Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

4.3 – Somente participarão desta licitação as empresas e/ou pessoas físicas que apresentarem, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:

a) Credenciamento, conforme previsto no item3 deste Edital;

b) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520 (**Anexo III - Modelo**).

4.4 – As documentações a serem apresentadas nos envelopes nº. 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem seqüencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

4.4.1 – A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

4.5 – Os documentos exigidos deverão estar na ordem exigida no edital, com prazo vigente, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, pelo Pregoeiro ou por servidor público municipal integrante da comissão permanente de licitação.

#### **5 – DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº. 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**5.1 – O envelope nº. 01 (1ª. FASE) deverá conter os seguintes documentos:**

5.1.1 – Declaração, assinada por seu representante legal (**Anexo V – Modelo**);

5.1.2 – A proposta comercial ou de registro de preços, Planilha de Preços Unitários (**Anexo VII – Modelo de Proposta**) deste Edital poderá ser datilografada ou impresso em processador de textos, em **papel timbrado** e com carimbo da **LICITANTE**, rubricado em todas as suas folhas, datada e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado, preenchida em todos os seus campos, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com preços expressos com 02 (duas) casas decimais;



5.1.3 – Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.4 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido o objeto ao Município sem ônus adicionais.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”**

6.1 – Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº. 02 (2ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

6.1.1 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI - Modelo**);

### **6.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório, pela Pregoeira ou por Servidores Públicos Municipais integrante das Comissões de Licitação;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Alvará de Funcionamento e/ou Localização;

g) Alvará de Vigilância Sanitária.

### **6.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1751 de 02/10/14.

6.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

6.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigência da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



6.1.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3.7.2 – Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.1.3.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub **6.1.3.7.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta e documentação.

6.1.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Deverá acompanhar o balanço patrimonial Prova de Idoneidade Financeira, firmada por declaração do contador da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de apresentação de números alcançados mediante cálculos realizados na formula abaixo apresentada:

##### **Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

##### **Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

##### **Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a.2) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

a.3) Serão considerados **na forma da lei**, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.3.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”):



- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

#### **6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de Vigilância Sanitária, compatível com os itens licitados.

c) Alvará de licença e funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

d) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeira e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

#### **6.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.2.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo VIII**).

6.3 – As **Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, **além** dos elencados acima:

a) declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, (**Anexo IV**);

b) certidão simplificada ou cópia autenticada do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial.

#### **6.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

6.4.1 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 – A autenticação de cópias de documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação, encarregada do recebimento da documentação, mediante cotejo com os originais, os quais serão imediatamente restituídos à respectiva empresa, **somente até um dia anterior à realização da licitação.**

#### **7 – OBSERVAÇÃO.**

a) No caso da licitante enviar representante o mesmo deverá apresentar Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II) e Carteira de Identidade. O Termo de Credenciamento ficará fora dos envelopes e será específico para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações ao Pregoeiro, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

b) A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário, pela Pregoeira ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Viçosa/BA, **não se aceitando autenticação no momento da abertura.**

c) Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Nova Viçosa 90 (noventa) dias.

d) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

e) A Pregoeira e sua equipe de apoio se reservam ao direito de proceder as buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.



f) A aceitação dos dados via “Internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.

g) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

## **8– DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial/Registro de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto, termo de credenciamento ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520, principalmente as previstas no Art. 4º, VIII, IX, X e XI;

8.3.1 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.4 – Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante (Patrimônio Líquido).

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias a fim de por ordem à licitação.

8.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 8.10.1 – Não havendo mais interesse dos **LICITANTES** em apresentarem lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.11 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12 – Caso haja negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do *menor preço por lote* decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.13 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO** e verificando o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.
- 8.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (**PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO**), a(s) **LICITANTE(S)** será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE** o objeto da licitação, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- 8.15 – Caso os documentos apresentados nos envelopes 01 e/ou 02 não estejam numerados, será(ao) solicitado ao(s) credenciado(s) que numere(m) os documentos, na presença de todos logo após a abertura do envelope;
- 8.16 – Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos citados nos itens 5 e 6 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital.
- 8.17 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.17.1 – Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela, fornecida;
- 8.17.2 – Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.17.3 – Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 8.17.4 – Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;
- 8.18 – O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 8.19 – A **LICITANTE** em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar a Ordem de Compra com o **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar a aludida Ata, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:
- 8.19.1 – Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 8.19.2 – Título(s) protestado(s), cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo dos **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, comprometer a execução do contrato.
- 8.19.3 – Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS.
- 8.20 – Para contratação objeto da presente licitação será assinada Ordem de Serviço.
- 8.21 – Ocorrendo à circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, o(s) **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, à receberá. Entretanto, ficará a critério dos mesmos, a sua aceitação ou o cancelamento.
- 8.22 – A licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do **LICITANTE**.
- 8.23 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.





**8.24 – A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 36 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no 5.1.2 a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, em via original, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 10 deste edital;**

8.24.1 – Na apresentação da contraproposta a empresa vencedora deverá informar obrigatoriamente todas as características/especificações dos serviços que serão disponibilizados ao **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

9.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no protocolo geral da prefeitura, até *02 (dois) dias* úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço desta Prefeitura, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de *24 (vinte e quatro) horas*.

9.1.1 – Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2 – Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail.

## **9.2 – ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

9.2.1 – A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 – No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de *03(três) dias*, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço total por, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.7 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, ao(s) **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, por escrito, no protocolo geral, no endereço abaixo, até *02 (dois) dias* úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante o período de fornecimento.

11.1.1 – Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

11.2 – Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Pregoeira comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.



11.2.1 – Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento.

11.2.1.1 – Deverá o contratado comparecer ao setor de contratos do Município para assinatura do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação.

11.2.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(s) **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**.

11.2.3 – Em caso da não assinatura do contrato no prazo estipulado no item n.º.11.2.1.1, será convocado o licitante remanescente, conforme art. 64, § 2º, da Lei n.º.9.666/93.

11.3 – A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) incidentes sobre o fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.3.1 – Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

11.4 – Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensa no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o(s) **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**.

11.5 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

### **13 – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL.**

13.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como anexos:

13.1.1 – Termo de Referência (**Anexo I**);

13.1.2 – Modelo de Credenciamento (**Anexo II**);

13.1.3 – Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo III**);

13.1.4 – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo IV**);

13.1.5 – Modelo de Declaração Dados Financeiros (**Anexo V**);

13.1.6 – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (**Anexo VI**);

13.1.7 – Modelo de Proposta Financeira (**Anexo VII**);

13.1.8 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (**Anexo VIII**);

13.1.9 – Minuta do Contrato – (**Anexo IX**);

13.1.10 – Minuta Da Ata de Registro de Preços- (**Anexo X**).

Nova Viçosa/ BA, 19 de março de 2020

**MONICA LACERDA M. CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 661-A/2018**

**MANOEL MECIAS FONTES DA SILVA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DECRETO 779/2019**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES) AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.1. CONFORME SOLICITAÇÕES, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital.**

**1.2. Especificação de Gêneros Alimentícios para as secretarias:**

LOTE 02- VERDURA								
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	SEC. SAÚDE	SEC. ADM	QUANT. TOTAL	V. UNITARIO	V.TOTAL
01	Alho com casca, íntegro, dentes bem definidos, sem mofo e com turgor característico.	Kg		288	120	408		
02	Abacate – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN		960	-	960		
03	Acelga – de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	UN		384	-	384		
04	Abacaxi pérola, casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livres de machucados ou corpos estranhos aderidos à casca.	UN		288	180	468		
05	Abobora jacaré, sem machucados, com coloração e tamanho típicos da variedade.	Kg		384	180	564		
06	Rúcula com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	MAÇO		384	-	384		



07	Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Variedade: Crespa	UN		384	120	504		
08	Aipim (cacauzinha) de primeira, raízes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, fresca, sem fermentos, não fibrosa.	Kg		384	360	744		
09	Banana prata, primeira qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, graúda, no grau máximo de evolução do seu tamanho, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho (média de peso entre 150 e 180 gramas).	Kg		720	180	900		
10	Banana da terra, primeira qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, graúda, no grau máximo de evolução do seu tamanho, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg		720	-	720		
11	Batata doce roxa, de tamanho uniforme, sem rachaduras ou machucados e sem apresentar brotamento.	Kg		720	240	960		
12	Batata inglesa, lisa, de tamanho uniforme, sem rachaduras ou machucados e sem apresentar manchas esverdeadas na casca ou brotamento.	Kg		912	240	1.152		
13	Beterraba de primeira, de tamanho médio, coloração e tamanho uniforme, turgescentes e livres de defeitos.	Kg		336	240	576		
14	BRÓCOLIS – de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	UN		384	-	384		
15	Cebola graúda, branca ou roxa, com casca, sem rachaduras ou machucados, sem umidade excessiva, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas e larvas.	Kg		912	240	1.152		
16	Cebolinha verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, verdes brilhantes e de colheita recente. Deve estar sem bulbo e raízes.	MAÇO		384	-	384		
17	Coentro, com folhas firmes, viçosas, verdes brilhantes e de colheita recente. Deve estar sem bulbo e raízes	MAÇO		384	180	564		



18	Couve Flor – nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN		288	-	288		
19	Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO		384	240	624		
20	Cenoura extra, fresca, de boa qualidade, casca limpa, lisa e cor alaranjada vivo, sem partes verdes ou roxas na parte superior.	Kg		912	240	1.152		
21	Chuchu, com coloração e tamanhos uniformes médios e típicos da variedade.	Kg		912	240	1.152		
22	Inhame, com coloração e tamanho uniforme, sem brotamento ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg		720	-	720		
23	Laranja pêra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, turgescentes, sem pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg		720	360	1.080		
24	Limão, de boa qualidade, tamanho médio, com casca verde e liso. Peso médio por unidade de 50g. Devendo apresentar-se fresco. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afeta a sua aparência. Variação total do fruto entre maior e menor fruto de até 15%	Kg		288	-	288		
25	Maça nacional, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 100 gramas), sem pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg		720	240	960		
26	MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg		720	480	1.200		



27	Maracujá azedo – deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	Kg		576	-	576		
28	Mamão formosa, com tamanho uniforme, variando entre 800 e 1 Kg por unidade, sem presença de ferimentos ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	CX		384	360	744		
29	Melancia, com tamanho uniforme, variando entre 10 e 15 Kg por unidade, sem presença de ferimentos ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	Kg		720	720	1.440		
30	Ovos brancos, extras, de coleta recente.	DZ		288	600	888		
31	Pepino, de boa qualidade-caixa com 18 Kg. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Variação entre maior e menor fruto de até 15%.	CX		192	240	432		
32	Pêra – de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg		576	-	576		
33	Pimentão verde de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg		240	240	480		
34	Rabanete – de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, com folhas, cor característica, livre de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MAÇO		384	-	384		
35	Repolho branco de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades ou pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg		384	180	564		



36	Rúcula – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN		384	-	384		
37	Tomate, de tamanho e coloração uniforme, padrão de amadurecimento semelhante, sem rachaduras, machucados ou brocas, polpa firme.	Kg		912	360	1.272		
38	Uva Itália, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, turgescentes, sem pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg		384	-	384		
39	Vagem– verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg		288	120	408		
40	Abobrinha verde, de primeira, de tamanho médio, cor uniforme e com brilho, tenra, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG		-	180	180		
41	Berinjela, legume in natura, de boa qualidade, firmes e com brilho, sem ferimentos ou defeitos, no grau máximo de evolução no tamanho.	Kg		-	120	120		
42	Quiabo - in natura - frutos de tamanho médio, extra, no grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios da espécie, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, não fibrosos, sem manchas e com coloração uniforme e com brilho.	Kg		-	120	120		
43	Repolho - tipo verde, tamanho grande, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos fertilizantes, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa. não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. kg.	Kg		-	180	180		



## **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

2.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o termo de referência.

## **3. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

3.1. A execução do objeto será administrada pela CONTRATADA, através de pessoal técnico especializado, atribuindo à Secretaria Municipal de Administração; como setor competente para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação.

## **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1. O fornecimento será de forma parcelado, atendendo ainda as condições de execução, constantes da Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato, são complementares entre si, de forma que qualquer detalhe ausente em um desses instrumentos e constante no outro, será considerado especificado e válido.

**4.2. Os fornecimentos deverão ser efetuados conforme Ordens de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, conforme quantitativos definidos nas ordens.**

4.3. As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Nova Viçosa, 19 de março de 2020

**MONICA LACERDA M. CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 661-A/2018**

**MANOEL MECIAS FONTES DA SILVA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DECRETO 779/2019**





## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este Suplemento deverá vir acompanhado de cópia autenticada de cédula de identidade do seu beneficiário, de cópia autenticada do contrato social, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.
- 2) Quando o representante for sócio da empresa licitante, poderá ser apresentada, em substituição ao documento de credenciamento supracitado, cópia autenticada do contrato social onde conste poder de representação, ou Registro Comercial (no caso de empresa individual) acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade.
- 3) **Este documento só terá validade com firma reconhecida no cartório.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA COM ENDEREÇO E CNPJ: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

Ao(s)  
**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA,**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaramos sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial/Registro de Preços em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º do referido diploma legal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Licitante



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 175/2020, realizado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, que não se inclui nas condições estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data.

Nome do representante

RG nº. \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Ao(s)

**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA.**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de prestar os serviços do objeto licitado, **IMEDIATAMENTE**, após a ordem do **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, por escrito.
- 4 - Acataremos as Normas Administrativas e Instruções de Segurança, Meio Ambiente e Saúde vigentes no MUNICIPIO.
- 5 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o objeto licitado, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
- 6 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_ Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.):

\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_.

Agência \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_.

Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_ (dígito verificador).

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Representante da empresa

Nome da empresa



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Ao(s)  
**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA,**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Licitante.



**ANEXO VII**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente

1.1. Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços da presente licitação.

1.2. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Nova Viçosa/BA, xxx de xxxx de 2020.

Razão Social

CNPJ

Nome do representante legal

Nº do RG do Representante Legal



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO, A EMPRESA .....

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA(BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.761.531/0001-49, com sede na Avenida Oceânica, n.º2994, Bairro Abrolhos – Tel.: (73) 3208-1177 – CEP 45.920-000 de Nova Viçosa – BA, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MANOEL COSTA ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.756.421/0001-63, com sede à Avenida Oceânica, n.º 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, CEP 45.920-000, neste ato representado por sua Gestora **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, constante no Processo Administrativo nº756/2020, **Pregão Presencial/Registro de Preços nº165/2020**, regendo-se pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 650/2018, Lei Federal n.10.520/2002 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, conforme especificações, quantidades e preços descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial/Registro de Preços nº.165/2020 na Cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº xxx/2020 vinculada a este contrato.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma indireta, por Modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº XXX/2020, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 650/2018, Lei Federal n.10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da referida Lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.1 O valor mensal a ser pago está condicionado á sua efetiva utilização no prazo temporal, calculado pela multiplicação do quantitativo utilizado pelo valor unitário ofertado para os itens:

01: R\$ \_\_\_\_\_

02: R\$ \_\_\_\_\_

Resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial/SRPNº.XXX/2020, conforme ata de negociação feita pelo pregoeiro e Ata de Registro de Preços nº...../2020.





2.2 O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

2.3 Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças é necessário a apresentação da(s) nota (s) fiscal(is), acompanhado do atestado de recebimento, dentro dos prazos e qualidade dos produtos recebidos pela Secretaria responsável pela solicitação e o pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil, após a apresentação da mesma. Ainda deverão estar acompanhadas de Certidões Negativas Conjunta de Débito de INSS e Fazenda Federal, CND Trabalhista, FGTS, Certidões Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

2.4 A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

2.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitida a respectiva **Ordem de fornecimento**;

2.7 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

2.8 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

2.8.1 Dedução relativa às entregas de sua responsabilidade não executadas;

2.8.2 Débitos com a Administração Municipal.

2.9 Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.10 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

2.11 Ocorrendo reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ter os valores contratados reajustados mediante previa autorização do CONTRATANTE na forma prescrita no art. 65 da lei 8666/93.

2.12 Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.

2.12.1 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.

2.12.2 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, serviços e/ou prestadoras, dos mesmos ou similares, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2	Execução
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
Secretaria	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	0901	Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2.064	Gestão das Atividades do Bloco da Atenção Básica
Elemento	3390.30.00	Material de Consumo



Fonte	02	Saúde 15%
	14	Transferência Recursos SUS

Poder	2	Execução
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
Secretária	05	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Administração
Atividade	2.009	Gestão das Atividades da Sec. Mun. De Administração
Elemento	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte	00	Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

4.1 A vigência do presente será de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes e mediante Termos Aditivos, para cada exercício financeiro, após a verificação da real necessidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**Parágrafo Único** – A Administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando uma notificação prévia com prazo de 30 (trinta) dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver de saldo referente a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

##### **5.1 - DA CONTRATADA:**

5.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

5.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

5.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do contrato.

5.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.1.7 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

5.1.8 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Nova Viçosa os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.1.9 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.

5.1.10 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.

##### **5.2 - DA CONTRATANTE:**

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;



5.2.2 – Os fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelos respectivos Secretários Municipais ordenadores das despesas, segundo as unidades solicitantes, ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

6.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO.**

8.1 O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato para o fornecimento dos produtos poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os serviços pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente até o trigésimo.

V - As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Viçosa-BA.



**Parágrafo Único** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO.**

10.1 O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Presencial/Registro de Preços nº. XXX/2020, propostas financeiras dos proponentes e a Ata de Registro de Preços originada da referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

11.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Viçosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA VIÇOSA/BA, \_\_\_\_\_.

Manoel Costa Almeida  
Prefeito Municipal

EMPRESA

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração

**Testemunhas**

**Testemunhas**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**



## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, na sede do **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.761.531/0001-49, com sede administrativa situada à Avenida Oceânica, nº 2994, Abrolhos I, na cidade de Nova Viçosa - BA, CEP 45.920-000, neste ato representado por seu prefeito, **MANOEL COSTA ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: 45.920000, Nova Viçosa-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.756.421/0001-63, com sede à Avenida Oceânica, nº 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, CEP 45.920-000, neste ato representado por sua doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ profissão inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliada no endereço nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação final das propostas apresentadas no Pregão Presencial/Registro de Preços, consignado na Ata de Julgamento de Preços, homologada em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020 pela autoridade competente, **RESOLVEM** registrar os preços apurados no PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES)** -PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA, **com fornecimento parcelado**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar, por atender as exigências editalícias e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1 - Registrar os preços apurados no PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES)** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação das secretarias, com fornecimento parcelado, conforme especificações, quantidades e preços descritas na Cláusula segunda da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Nova Viçosa - BA, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO

O valor mensal a ser pago pela locação está condicionado á sua efetiva utilização no prazo temporal, calculado pela multiplicação do quantitativo utilizado pelo valor unitário ofertado para os itens:

01: R\$ \_\_\_\_\_

02: R\$ \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013. 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1- do art. 65 da Lei n.º. 8.666, de 1993.

3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º. 8.666, de 1993.

4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de xxxx meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Nova Viçosa não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de quaisquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos futuros contratos a serem firmados com a contratada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do exercício financeiro em que os contratos forem celebrados, nas rubricas orçamentárias dos respectivos órgãos municipais solicitantes da contratação:

Poder	2	Execução
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
Secretaria	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	0901	Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2.064	Gestão das Atividades do Bloco da Atenção Básica
Elemento	3390.30.00	Material de Consumo
Fonte	02	Saúde 15%
	14	Transferência Recursos SUS

Poder	2	Execução
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
Secretaria	05	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Administração
Atividade	2.009	Gestão das Atividades da Sec. Mun. De Administração
Elemento	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte	00	Recursos Ordinários

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças é necessário a apresentação da nota (s) fiscal(is), acompanhado do atestado de recebimento, dentro dos prazos e qualidade dos serviços recebidos pela Secretaria responsável pela solicitação, até o dia 10 (dez) de cada mês e o pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação da mesma. Ainda deverão estar acompanhadas de Certidões Negativas de Débito Junto à Fazenda Federal, CND Trabalhista, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

4.2 A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

4.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitida a respectiva **Ordem de fornecimento**;

4.5 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

4.5.1 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

4.5.2 Dedução relativa aos fornecimentos de sua responsabilidade não executados;

4.5.3 Débitos com a Administração Municipal.



## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.

5.2. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.

5.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, serviços e/ou prestadoras, dos mesmos ou similares, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada .

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

c) fiscalizar e acompanhar através dos respectivos Secretários Municipais ordenadores das despesas, segundo as unidades solicitantes, ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c1) Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto contratado na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser fornecidos, de forma parcelada, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Nova Viçosa-BA.

**e) Os fornecimentos, deverão ser efetuados conforme Ordens de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município e no Hospital Municipal e Clínica Municipal deste Município, conforme quantitativos definidos nas ordens.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

7.1-O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de



contratar com o Município de Nova Viçosa, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

7.2 - As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Viçosa-BA.

7.3 -As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO.**

**Parágrafo Único** - O presente Ata de Registro de Preços encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Presencial/Registro de Preços nº. XX/2020 e a Ata de realização da referida licitação e propostas financeiras dos vencedores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

As partes elegem o Foro de NOVA VIÇOSA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA VIÇOSA/BA, \_\_\_\_\_.

**Manoel Costa Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**EMPRESA.**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Testemunha:**  
**Nome:**

**CPF:**

**Testemunha:**  
**Nome:**

**CPF:**